

**Ponto Dois**

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para aprovação do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, referente ao ano de 2025.

Seguidamente foi presente proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor,

**“PROPOSTA**

**Considerando que:**

- I. A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, fixa o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e a Recomendação do Conselho de Prevenção de Corrupção do Tribunal de Contas, de 7 de novembro de 2012, define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos;
- II. O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, é uma ferramenta de gestão dinâmica que deve ser entendida como um instrumento de reforço do sistema de controlo interno, o qual deve ser objeto de controlo e verificação, uma vez que importa assegurar a aplicabilidade e a eficácia das normas e orientações nele estabelecidas;
- III. O Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC) criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com o objetivo de realizar uma eficaz prevenção de fenómenos de corrupção e infrações conexas, sendo o acompanhamento e fiscalização competência do MENAC;
- IV. Em cumprimento com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Município da Póvoa de Lanhoso, tem aprovado anualmente o seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de corrupção e infrações conexas, e no seguimento das novas orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no ano de 2025, ocorreu a sua aprovação em reunião de câmara de 23 de junho de 2025, com vigência por três anos;
- V. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e, mais recentemente, com a Estratégia Nacional Anticorrupção e Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o Município da Póvoa de Lanhoso, procedeu à elaboração do relatório de execução, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, **PROPÕE-SE:**

Que a Câmara Municipal, aprove o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, referente ao ano de 2025, anexo à presente proposta e fazendo dela parte integrante.

**Póvoa de Lanhoso, 6 de maio de 2026**

**O Presidente da Câmara Municipal,  
Frederico de Oliveira Castro, Dr.”**

O Sr. Vereador do pelouro da gestão administrativa, procedeu ao enquadramento da presente proposta.

O Sr. Vereador do PSD, Eng.º José Silva, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Embora se reconheça que o Município está obrigado, por imposição legal, à elaboração deste relatório no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a análise do documento agora apresentado levanta preocupações sérias quanto ao grau de eficácia efetiva das medidas implementadas e à capacidade do executivo em assegurar um verdadeiro reforço dos mecanismos de controlo interno. Desde logo, o relatório assenta essencialmente numa lógica de autoavaliação administrativa, produzida internamente pelos próprios serviços responsáveis pela execução e monitorização das medidas, sem qualquer mecanismo independente de validação externa que permita aferir, de forma objetiva, a real redução dos riscos identificados. Apesar da conclusão política apresentada, no sentido de considerar o plano “eficaz”, o próprio relatório evidencia fragilidades relevantes em áreas particularmente sensíveis da gestão municipal. Com efeito, continuam por implementar ou apenas parcialmente executadas medidas fundamentais relacionadas com: o controlo de receitas e bilheteira automática na área da Cultura; a inexistência de sistemas adequados de gestão de stocks e inventário; a manutenção de processos manuais em setores operacionais; o controlo insuficiente da frota municipal; fragilidades ao nível da segurança informática e proteção dos sistemas; insuficiências na implementação das obrigações associadas à proteção de dados pessoais e ao RGPD.

É particularmente preocupante que, em matérias diretamente relacionadas com controlo financeiro, rastreabilidade de procedimentos, proteção de dados e segurança informática, o relatório continue repetidamente a justificar a não implementação de medidas com a expressão vaga e recorrente de que os processos se encontram “em análise superior”.

Esta formulação, para além de revelar ausência de decisão política e atrasos na execução de medidas consideradas prioritárias, demonstra falta de calendarização objetiva e incapacidade de concretização de instrumentos básicos de controlo interno.

Importa ainda sublinhar a contradição evidente entre a conclusão otimista do relatório e os próprios factos nele descritos. Não é coerente afirmar uma baixa probabilidade de risco quando o documento admite: falhas de automatização; procedimentos manuais; insuficiências tecnológicas; ausência de implementação integral de medidas preventivas e fragilidades reconhecidas em áreas críticas da atividade municipal.

Acresce que o relatório refere a existência de riscos classificados como elevados, sem proceder à sua identificação clara e sem apresentar medidas reforçadas específicas que permitam ao órgão executivo e à comunidade compreender plenamente a dimensão e impacto desses riscos.

Entendemos, por isso, que este relatório representa sobretudo um exercício de cumprimento formal de obrigações legais e administrativas, sem demonstrar de forma suficientemente convincente uma efetiva cultura de prevenção, controlo e mitigação do risco.

Ainda assim, reconhecemos o trabalho técnico desenvolvido pelos serviços municipais e o cumprimento parcial das obrigações legais impostas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Face ao exposto, os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata (PSD) optam pela abstenção, por considerar que: subsistem fragilidades relevantes no sistema de controlo interno; persistem medidas estruturais por implementar e não ficou suficientemente demonstrada a eficácia real do modelo de prevenção de riscos apresentado.”

O Sr. Vereador Dr. Gilberto Anjos, esclareceu que as medidas constantes do relatório são referentes a medidas que não estão implementadas ou que se encontram apenas parcialmente implementadas. Frisou que, das cento e vinte três medidas mencionadas no Plano de Riscos, cento e onze se encontram totalmente implementadas, sendo que apenas doze dessas medidas não estão integralmente executadas, das quais cinco se encontram implementadas de forma parcial e sete ainda não foram implementadas, estando estas últimas relacionadas com a organização dos serviços. Relativamente à supervisão das medidas, referiu que o MENAC orienta no sentido de esta ser efetuada por uma equipa de trabalho, que no Município da Póvoa de Lanhoso é coordenada pelo Sr. Vereador Dr. Paulo Gago. Acrescentou ainda que oito serviços municipais já se encontram abrangidos pelo sistema de gestão da qualidade, existindo, dessa forma, avaliações externas desses serviços, estando o Executivo Municipal igualmente a trabalhar no alargamento da certificação a outros serviços municipais.

A Sra. Vereadora Dra. Fátima Moreira acrescentou ainda que os relatórios do Plano de Riscos não terminam nesta fase, estando prevista a apresentação de relatório intermédio no mês de outubro do corrente ano.

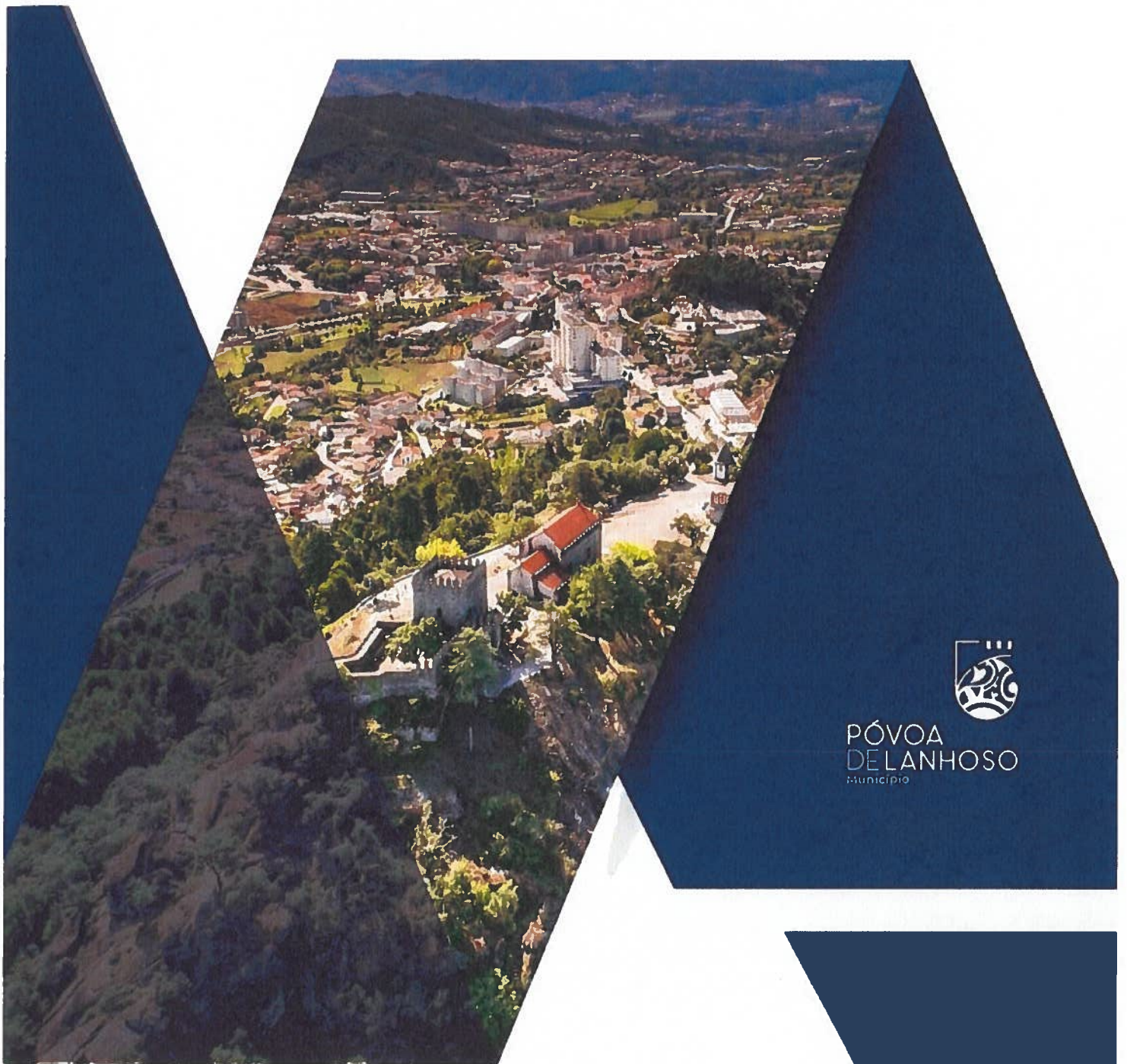
A Sra. Vereadora Eng.<sup>a</sup> Fátima Alves referiu que existem medidas que já estavam previstas e implementadas, considerando que o relatório deveria mencionar os motivos da não implementação das medidas cuja execução estava prevista para 2025 e que, entretanto, não ocorreu.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, referiu que a forma como este relatório é elaborado corresponde a um procedimento adotado ao longo dos anos, acrescentando, contudo, que, caso venha a ser considerada adequada alguma alteração, a mesma poderá ser introduzida nos próximos relatórios de acompanhamento do Plano de Riscos.

O Sr. Vereador do PSD Eng.<sup>o</sup> José Silva, esclareceu que não afirmou que a supervisão interna dos serviços fosse ilegal, mas sim que não existe uma entidade externa de validação, acrescentando ainda que os riscos de nível elevado não se encontram identificados no relatório.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conjunto com a Sra. Vereadora Dra. Fátima Moreira, esclareceu que não considera necessária uma validação externa ao Plano e que, relativamente aos riscos de nível elevado, a implementação das medidas não elimina, por si só, a existência desses mesmos riscos, por se tratar de riscos inerentes à função.

**Deliberação:** aprovado por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do PSD.



  
PÓVOA  
DE LANHOSO  
Município

# **MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025**

## I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas entre as quais se destaca a definição de um Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Em 9 de dezembro de 2021, a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 veio aprovar o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), criando também uma Entidade Independente - o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e, mais recentemente, com a Estratégia Nacional Anticorrupção e Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o Município da Póvoa de Lanhoso, procedeu à elaboração do relatório, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas do ano 2025, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Neste âmbito, procede-se à elaboração do presente Relatório que tem como objetivo apresentar a análise efetuada sobre o grau de implementação das medidas previstas e mecanismos adotados na mitigação dos riscos de corrupção infrações conexas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas.

Assim, o presente Relatório visa reforçar a credibilidade do Município da Póvoa e Lanhoso, no contexto das suas competências e atribuições de gestão local, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

## II. METODOLOGIA

A monitorização do processo de preparação e elaboração do Relatório de Avaliação é da responsabilidade do Gabinete da Qualidade, em estreita colaboração e articulação com todas as Unidades Orgânicas.

A elaboração do Relatório de Execução tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos, no sentido de que o processo de preparação fosse transversal e abrangente, envolvendo todas as Unidades Orgânicas.

Nesse sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis pela implementação das diversas medidas no Plano de Prevenção de Riscos, com o objetivo de aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

## III. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO 2025

Tendo em conta o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, onde foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, por Unidade Orgânica, bem como os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e, nos casos em que se mostrou necessário, as medidas preventivas adicionais a adotar.

Tendo em conta o Código de Conduta, que se considera um instrumento fundamental na prevenção dos riscos de corrupção, que tem resultado de um trabalho transversal interno e participado, tendo por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte.

Destaca-se ainda, o sistema de Gestão de Qualidade, implementado em alguns serviços do Município, tais como, atendimento no Balcão Único, Piscina Municipal Coberta, Turismo e Eventos, Recursos Humanos, Contratação Pública, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Serviços Jurídicos, onde, para além do controlo interno, são efetuadas duas auditorias por entidades externas, com periodicidade anual, ao abrigo do estabelecido na Norma ISO 9001:2015.

Neste âmbito, importa realçar, que o Município da Póvoa de Lanhoso é assim objeto de frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades externas, o que obriga, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de

controlo interno nas áreas mais diretamente envolvidas no progresso destas competências dos trabalhadores e a melhoria contante do serviço prestado aos munícipes/clientes.

Assim, da análise dos resultados relativos ao ano de 2025, verifica-se que foram identificados 79 (setenta e nove) riscos dos quais, 57 (cinquenta e sete) são qualificados como risco baixo, 20 (vinte) como risco médio e apenas 2 (dois) como risco elevado.

Distribuição por nível de risco

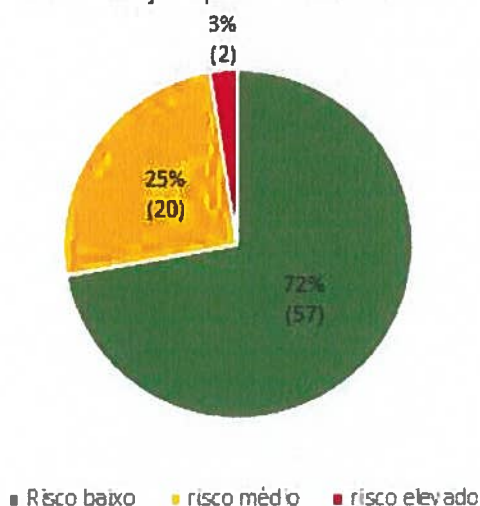


Gráfico 1 – Caracterização do Risco

No que diz respeito ao grau de execução das medidas, durante o ano de 2025, no total das 123 (cento e vinte e três) medidas de prevenção previstas no plano, 111 (cento e onze) foram implementadas, 5 (cinco) encontram-se em curso e 7 (sete) não foram implementadas, pelo fato de estarem pendentes de cabimentação orçamental e de análise de ordem superior ou fruto da reorganização dos serviços.

Grau de execução das medidas

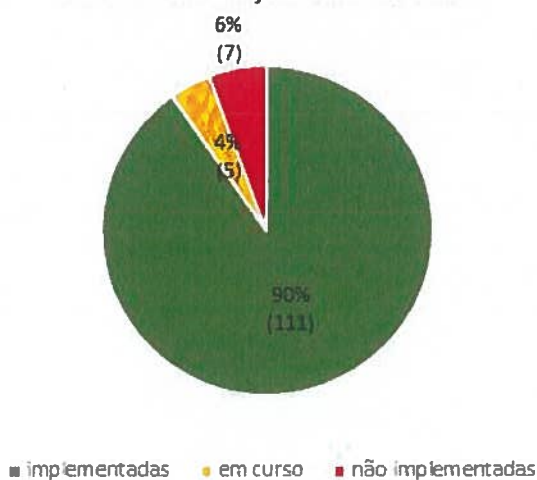


Gráfico 2 – Grau de execução das ações

Na Presidência, na Divisão de Planeamento e Ordenamento de Território, de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial, de Gestão Urbanística, de Educação e Saúde, e na de Gestão Administrativa, nos Serviços de Ação Social, de Juventude, no Gabinete de Recursos Humanos, no Gabinete de Veterinária, e no Gabinete de Proteção Civil as medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas, tendo sido eficazes na prevenção dos riscos identificados, no entanto, eles permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

Na **Cultura**, das 6 (seis) medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de uma (1), pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Necessidade de eliminar as entradas não cobradas ou não declaradas, bem como as vendas não declaradas, dos espetáculos promovidos ou das visitas ao património cultural.	Introdução de bilheteira automática.	Não adotada	A introdução de bilheteira automática, está dependente de cabimentação orçamental.

No **Desporto**, das 7 (sete) medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de uma (1), pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Ausência de inventário de material.	Proposta de aquisição de aplicação de sistema de gestão de stocks.	Parcialmente adotada	O registo no ano de 2025 foi efetuada através do registo manual, com fluxos de controlo específicos. A aplicação encontra-se em análise superior.

Na **Divisão da Gestão Financeira e Patrimonial**, das 28 (vinte e oito) medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de uma (1), pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Necessidade de elaboração, aprovação, modificação e execução dos documentos previsionais.	Centralização no serviço de compras para gestão e controlo de aquisição.	Não adotada	Encontra-se em análise superior. Embora, os serviços sensibilizem as Chefias/Responsáveis para essa necessidade.

Na **Divisão de Obras Municipais e Ambiente** das 12 (doze) medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, encontram-se três (3) medidas parcialmente adotadas e uma (1) não adotada, pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Uso indevido dos materiais e ferramentas.	Proposta de aquisição de aplicação de sistema de gestão de stocks.	Parcialmente adotada	O registo no ano de 2025 foi efetuada através do registo manual e posteriormente atribuído a cada obra e registado na MEDIDATA. Já foi adquirido o programa de gestão de stock no mês de março de 2026 e será colocado ao nosso dispor durante o mês de maio.
Uso indevido da frota.	Alargamento das boas práticas às restantes divisões, uniformização de procedimentos e designação de responsável pela gestão e controlo.	Parcialmente adotada	Atualmente os veículos da DOMA possuem sistema de controlo via GPS, os autocarros que servem as outras divisões também já possuem. As restantes viaturas encontram-se em análise superior.
Subfaturação dos consumos.	Reforço tecnológico através da emissão da leitura do contador, de máquina para máquina.	Não adotada	Encontra-se em análise superior.
Utilização indevida de caudais de água.	Aumentar as zonas de medição e controlo.	Parcialmente adotada	O Município já possui em alguns pontos do concelho este sistema de medição e controlo, contudo, encontra-se em projeto o alargamento do número de zonas de medição e controlo.

No **Gabinete Jurídico** das três (3) medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de uma (1), pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções específicas para favorecimento.	Análise da proposta por outros técnicos/ sustentação da solução encontrada.	Não adotada	Encontra-se em análise superior.

No **Gabinete de Informática** das quatro (4) medidas propostas no serviço de informática, que correspondia a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de duas (2), pelo motivo indicado no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Fragilidades da segurança dos sistemas (ataques informáticos, falta de atualizações, falha gerador, quebra comunicações).	Formação específica dos técnicos do GINF para as componentes servidor e cliente (em particular Windows server, LINUX, Windows 11 e subseqüentes atualizações).	Não adotada	Encontra-se em análise superior.
	Aumento do espaço de armazenamento disponível para os sistemas.	Não adotada	Encontra-se em análise superior.

No **Gabinete de Proteção de Dados** das 2 (duas) medidas propostas, que correspondia à proteção de dados pessoais, foram parcialmente adotadas e não adotadas, pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Não cumprimento de requisitos legais, regulamentares e normativas (nova lei de proteção de dados e lei de contratos).	Implementar medidas de proteção de dados de acordo com norma europeia – regulamento europeu de proteção de dados.	Parcialmente adotada	Impossibilidade da implementação das sessões de formação/esclarecimento.
	Desenvolver sessões de esclarecimentos por todos os serviços municipais, essencialmente nas áreas de atendimento ao público e serviços que lidam com dados pessoas dos municípios.	Não adotada	Reorganização dos serviços.

Destes serviços, as restantes medidas identificadas no PPR foram adotadas e eficazes na prevenção de potenciais riscos, embora estas permaneçam, por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

Assim, conclui-se que a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2025, considera-se eficaz, implementando-se 90% das medidas propostas.

## V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pelo Município da Póvoa de Lanhoso, encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela baixa probabilidade de ocorrências de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo considerado para a maioria das atividades a ocorrência improvável de riscos e a maioria dos riscos identificados classificados com uma probabilidade pouco frequente.

A implementação das medidas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na globalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das Unidades

Orgânicas respondido ao solicitado e evidenciado preocupação com a prevenção de eventuais situações de risco e a melhoria contínua.

O sucesso deste Plano depende do grau de como os responsáveis pelas várias Unidades Orgânicas o executam, atuam na implementação das medidas propostas e são perspicazes a antever o risco. Tendo em conta os resultados obtidos, pode concluir-se, que na sua maioria as medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o Plano de Riscos é um instrumento de utilidade para uma boa gestão do risco na organização e como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Face à análise efetuada e às conclusões formuladas, identificam-se as seguintes recomendações:

- Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes;
- Promoção de ação de sensibilização/formação para atualização de conhecimentos e incremento de ferramentas de controlo interno no âmbito desta matéria;
- Reavaliação e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de forma a refletir novas medidas de prevenção de riscos propostas, bem como alterações a nível das atividades desenvolvidas pelas Unidades Orgânicas e potenciais riscos associados;
- Após aprovação pelo Órgão Executivo, o presente relatório de execução será enviado ao Tribunal de Contas - Conselho de Prevenção da Corrupção, comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção e divulgado aos trabalhadores através das "pastas partilhadas" e no site institucional do município da Póvoa de Lanhoso.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 30 de abril de 2026

**O Vereador**



**(Paulo Jorge Coimbra Fernandes do Gago, Dr.)**